



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 QUE
ENTRE, SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRO/MG E MERCEARIA MADECAPE LTDA-ME.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE SERRO - MG**, com sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, CNPJ 38.521.498/0001-00, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente, Márcio Cândido Alves, inscrito no CPF sob o nº 250.175.276-72, portador da cédula de identidade nº MG 1144003 SSPMG, ora denominado **CONTRATANTE**, e **MERCEARIA MADECAPE LTDA-ME**, com sede à Rua São José, N.º 326, CNPJ 066.342.197/0001-55, representada por UBIRATAN DOS SANTOS NUNES, CPF 626.273.256-04, CNH 03727678609, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente contrato para prestação de serviços de locação de equipamento de reprografia, conforme previsto no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de equipamentos de reprografia, para a impressão de documentos diversos desta Câmara Municipal, em atendimento aos diversos Setores Administrativos, durante o ano de 2021.
- 1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos locados para a Contratante, treinamento aos usuários, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e de todo material de consumo necessário, ao perfeito funcionamento dos mesmos, exceto papel, conforme especificações e estimativas de consumo contidas no presente Contrato, durante todo o exercício de 2021.
- 1.3. Durante a vigência do contrato firmado com a empresa contratada, a mesma não poderá alegar indisponibilidade de prestação do(s) serviço(s) solicitado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Contrato.

Praça Dr. João Pinheiro – 154 - camara.serro@hotmail.com

Fone: (38) 3541-1508- Fax: (38) 3541-1284



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



1.4. Os equipamentos locados deverão possuir a configuração mínima descrita na proposta apresentada pela Contratada, integrante do presente Contrato e Anexo I – Termo de Referência e descrição do equipamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no **Processo Licitatório 003/2021 – Dispensa de Licitação nº 003/2021**, de 15 de janeiro de 2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor certo mensal de R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais), tendo um valor total estimado em R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais), para o cálculo estimado de 3.500 (três mil e quinhentas) cópias mensais, referente à locação do equipamento discriminado no Anexo I, devendo ser instalada na sede da Contratante, na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154 – Centro – Serro - MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O objeto do presente contrato será custeado pela dotação orçamentária previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a saber:

01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento à Contratada será feito em moeda corrente ou cheque nominal, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação do comprovante de recolhimento das obrigações sociais do mês, visando exonerar o Município da responsabilidade solidária imposta pelo artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93.

5.1.1. Para realização do pagamento de que trata o item 15.1, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento correspondente, emitido, sem rasuras, em letra legível, em nome da Contratante.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou no recibo ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Praça Dr. João Pinheiro – 154 - camara.serro@hotmail.com

Fone: (38) 3541-1508- Fax: (38) 3541-1284



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Compete à CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de acordo com as regras e especificações previstas no presente Contrato.

II - o recrutamento dos empregados necessários ao cumprimento do contrato, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal securitária e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante.

III - apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais (GRPS) incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Contratante.

IV – sem qualquer ônus para a Contratante, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais.

V - aceitar e acatar as exigências da contratante previstas no presente Contrato;

VI - prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Contratante.

6.2- Compete à Contratante:

I – fiscalizar a execução do contrato;

II – declarar a incidência de caso fortuito ou força maior que venha a frustrar ou impedir a execução do contrato pela contratada.

III - efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

7.1. Este Contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato e vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Contratante, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação, em conformidade com a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Poderá ser aplicada pela Contratante multa no valor de 5% (cinco por cento) do preço total do presente contrato quando da inexecução deste contrato.

Praça Dr. João Pinheiro – 154 - camara.serro@hotmail.com
Fone: (38) 3541-1508- Fax: (38) 3541-1284



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



a) A aplicação da multa de que trata o caput desta cláusula não impede o Contratante de rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) A reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

d) O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO, REAJUSTE E AMPLIAÇÃO

I - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - As condições para o reajustamento ou revisão, buscando o equilíbrio da relação ajustada entre as partes, são as previstas no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e também estão previstas no edital que vincula este contrato.

III - Os valores previstos no contrato poderão ser revistos por acordo entre as partes, na hipótese de desequilíbrio entre as contraprestações (artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93), mediante requerimento da parte prejudicada e decisão fundamentada, sempre levando em consideração índice setorial oficial que comprove a defasagem dos valores.

IV - O valor do contrato poderá ser reajustado quando a inflação medida pelo INPC do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ultrapassar 4% (quatro por cento), no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e a data do requerimento do reajuste.

V - O preço revisto e/ou reajustado não poderá superar média obtida em cotação realizada pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato será rescindido de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

a) Recusar-se a cumprir as obrigações contratuais, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

b) Falir ou dissolver-se.

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

Praça Dr. João Pinheiro – 154 - camara.serro@hotmail.com

Fone: (38) 3541-1508- Fax: (38) 3541-1284



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



CLAÚSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Serro, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Serro/MG, 20 de janeiro de 2021.



Márcio Cândido Alves
Presidente da Câmara Municipal de Serro
Contratante



Ubiratan dos Santos Nunes
MERCEARIA MADECAPE LTDA.
Contratado

Testemunha 01:

CPF:

RG:

Testemunha 02:

CPF:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Multifuncional a laser com as seguinte características

tecnologia de impressão laser / monocromática

visor lcd sim

velocidade máxima em preto (ppm) 40 ppm

resolução (máxima) em dpi 1200 x 1200

tempo de impressão da primeira página menor que 8,5 segundos

velocidade do processador 400 mhz

memória padrão 128 mb

memória opcional 384 mb

emulação pcl6 / br-script 3 / ibm proprinter / epson fx

fontes residentes 66 fontes escaláveis, 12 fontes em bitmap, 13 códigos de barra

duplex sim

interfaces usb 2.0 / 10base-t/100base-tx (dcp-8110d n/a)

impressão via usb (pen drive) sim

volume máximo de ciclo mensal 50.000pg

capacidade da bandeja de papel 250 folhas

capacidade de bandeja adicional 50 folhas

capacidade de saída do papel 150 folhas

tamanhos do papel carta, a6, b5, a4 (iso / jis), a5, a5 (edge long), b6 (iso), executive

tipos de papel papel comum, papel fino, papel reciclado

gramatura de papel 60 a 163 gm²

adf até 50 folhas

velocidade da cópia em preto 40cpm

velocidade da cópia em color n/a

ampliação / redução 25% - 400%

tamanho do vidro de exposição ofício

cópia sem uso do pc sim

agrupamento de cópias (2 em 1) sim

cópia duplex automática sim

digitalização color e mono sim

velocidade de digitalização 2,52 color e 1,68 mono

capacidade máxima do adf 50

digitalização duplex automática sim

resolução interpolada 19.200 x 19.200 dpi

digitaliza para e-mail / imagem / pasta de rede ocr / arquivo / ftp (cifs) / usb

compatibilidade de rede ethernet 10/100 base tx

funções de segurança impressão segura, bloqueio de funções e enterprise security (802.1x)

drives compatíveis windows / mac os e linux

visualização e software ocr sim

ferramenta de gerenciamento secure function lock

consumo de energia: printing / standby-by / sleep 702/8.1/1.4w

certificação energy star sim

dimensões do equipam 49 x 44,7 x 41,4 cm



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



• TREINAMENTOS:

1.2.1- A Contratada deverá promover capacitação dos servidores apontados pela Contratante, onde deverão ser repassadas informações básicas sobre a utilização do serviço de impressão no uso cotidiano como imprimir, scannear, tirar cópias e transmitir fax, além do uso de todas as funções complementares que a impressora ofereça, bem como informações pertinentes à retirada de relatórios, configurações e demais ferramentas constantes no software de gerenciamento da máquina locada.

1.2.1- A empresa contratada será responsável também por repassar aos servidores informações acerca de realização de pequenos reparos e ações como troca de cartucho, retirada de papel atolado e abastecimento de papel, além do reconhecimento de todas as peças que possam envolver chamados técnicos.

1.2.2- A prestação dos serviços realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato pela Contratada.

1.2.3- A instalação dos produtos e/ou a prestação dos serviços deverá ser feita no endereço Praça João Pinheiro, 154, Centro, Serro, MG, das 9:00 às 18:00:

1.2.4- A solicitação dos serviços poderá ser feita de forma parcelada, de acordo com critérios da Contratante.

1.2.5- O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação dos equipamentos locados entregues e efetivamente instalados, para fins de confirmação com as especificações do objeto deste Contrato.

1.2.6- A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o equipamento instalado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

1.2.7- Os equipamentos locados, mesmo que entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeitos, imperfeição ou impropriedade, cuja verificação só tenha tomado possível no decorrer de sua utilização.

1.2.8- A substituição dos equipamentos locados, que após conferência apresentarem irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação feita à empresa.

1.2.9- Os custos da substituição dos equipamentos rejeitados correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

1.2.10- Todos os equipamentos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes neste Anexo.

1.2.11- As impressoras deverão ser novas e sem uso, devem ser fornecidas em suas caixas originais, exigindo-se que as mesmas e os módulos que as compõem sejam do mesmo fabricante e estar em linha normal de produção. A empresa deverá instalar os equipamentos interligando os mesmos na rede de computadores local. As impressoras deverão permitir configuração para o uso exclusivo com senha e/ou impressão segura/bloqueada.

1.2.12- Os toners, cilindros, reveladores e kits de manutenção deverão ser fornecidos pela Contratada, sem custo para a Contratante, exceto papel, respeitando as recomendações do fabricante da impressora de usar produtos novos e compatíveis com o modelo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



1.2.12.1- A empresa deverá manter a disposição 01 cartucho / toner original do fabricante de cada impressora, para reposição, com objetivo de evitar paralisação nos serviços de impressão;

1.2.12.2- O fornecimento de toners extras será aceito pela Contratante, atendidos com o objeto deste Termo de Referência, com a finalidade de atender aos níveis de serviços acordados;

1.2.12.3- A Contratada providenciará a retirada e a guarda de todos os toners vazios (carcaças) sem custo adicional para a Contratante.

1.2.13.4- Do Suporte Técnico

1.2.13.4.1- O Suporte Técnico deverá ser acionado através de contato telefônico. Abrangerá todos os equipamentos definidos neste Contrato e deverá ser prestado nas seguintes formas:

1.2.13.4.2- Atendimento Local (on site) – Serviço de uso ilimitado e realizado por técnico(s) capacitado(s) que será (ão) disponibilizado(s) pela contratada de acordo com a quantidade de impressoras fornecidas e deverá ser realizado no local de instalação do equipamento, nos dias úteis (segunda a sexta-feira – exceto feriados) e no horário comercial de 09:00 às 18:00.

1.2.13.4.3- Todos os equipamentos deverão receber 01 assistência técnica preventiva Semestral com emissão de relatórios;

1.2.14- Serão contempladas as seguintes modalidades de Atendimento Local:

1.2.14.1- Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.

1.2.14.2- serviço de Manutenção Preventiva - Tem por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, de modo a conservá-los em perfeito estado de funcionamento e deverá ser realizado no local de instalação do equipamento, nos dias úteis, no horário comercial pelo técnico residente disponibilizado pela Contratada.

1.2.14.3. O serviço de Manutenção Corretiva - Tem por objetivo sanarem falhas ou defeitos de funcionamento ou do Sistema de Gerenciamento de Impressão, incluindo a substituição dos insumos utilizados quando do final ou desgaste dos mesmos, de modo a solucionar o problema e colocá-los em operação no menor tempo possível e deverá ser realizado no local de instalação do equipamento, nos dias úteis, no horário comercial pelo técnico disponibilizado pela Contratada.

1.2.14.4- Prazo de atendimentos corretivos de no máximo 6 horas úteis (considerando horas úteis as horas que estão entre 09h às 18h e que não sejam nos dias de sábado, domingo e feriados) após abertura de chamado pela Contratante.

1.2.14.5- Os Atendimentos Corretivos serão sem limites.

1.2.14.6- Prazo de solução de no máximo 24 horas após abertura de chamado técnico pela reitoria e 48 horas pela Contratante;

1.2.14.7- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada ou pela rede autorizada do fabricante, inclusive no tocante



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



aos custos de mão de obra, passagens e estadia de técnicos, peças, partes, insumos e consumíveis, fusores, cilindros e serviços.

1.2.14.8- Os serviços de manutenção serão prestados durante todo o período contratual.

1.2.14.9- Para os equipamentos que apresentarem falhas frequentes, ou seja, 5 (cinco) interrupções no mês ou 10 (dez) em seis meses, a contratada se obriga a substituí-los por um equivalente em no máximo 96 horas.

1.2.14.10- Os custos da substituição dos produtos com falhas frequentes correrão exclusivamente à conta da Contratada.

Software de Gerenciamento e contabilização (sistema de bilhetagem)

1.2.14.11- Deverá ser fornecida uma única solução de software de gerenciamento e contabilização capaz de aferir de forma precisa o número de impressões e cópias (sistema de bilhetagem), com as funcionalidades mínimas para atendimento do equipamento.

Serro, 20 de janeiro de 2021.



Márcio Cândido Alves
Presidente da Câmara Municipal de Serro
Contratante

Ubiratan dos Santos Nunes
Mercearia Madecape Ltda.
Contratado

Testemunha 01:


Mariana Rodrigues dos Santos Figueiredo
CPF: 944.015.006 -87

Testemunha 02:


Beatriz Cristina Pereira
CPF: 096.665.486 - 23